

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

Lei No. 416, de 18 de dezembro de 1968

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de PARELHAS para o exercício financeiro de 1969"

Dr. Graciliano Lordão, Prefeito do Município de Parelhas, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de ..... aprovou e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Parelhas, para o Exercício Financeiro de 1969, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em NCr\$ 250.000,00 ( Duzentos e Cinquenta Mil Cruzeiros Novos ) .

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 e de acordo com o seguinte desdobramento:

## 1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária .....	NCr\$	23.000,	
1.2 - Receita Patrimonial .....	NCr\$	2.100,	
1.4 - Transferencias Correntes ....	NCr\$	129.000,	
1.5 - Receitas Diversas .....	NCr\$	<u>7.200,</u>	161.300,

## 2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.3 - Alienação de Bens Móveis e Imoveis .....	NCr\$	100,	
2.5 - Transferencias de Capital ...	NCr\$	88.500,	
2.6 - Outras Receitas de Capital ..	NCr\$	<u>100,</u>	<u>88.700,</u>
TOTAL DA RECEITA NCr\$			<u>250.000,</u>

Art. 3º - A despesa será realizada na forma especificada no anexo 2, conforme o seguinte desdobramento:

0 - Governo e Administração Geral .....	NCr\$	44.630,
1 - Administração Financeira .....	NCr\$	20.420,
2 - Defesa e Segurança .....	NCr\$	2.700,
3 - Recursos Naturais e Agro Pecuários .....	NCr\$	7.820,
4 - Viação Transportes e Comunicações .....	NCr\$	40.500,
6 - Educação e Cultura .....	NCr\$	39.350,
7 - Saúde .....	NCr\$	14.000,
8 - Bem Estar Social .....	NCr\$	10.080,
9 - Serviços Urbanos .....	NCr\$	<u>70.500,</u>
TOTAL DA DESPESA NCr\$		<u>250.000,</u>

Art. 4º - Fica o Executivo autorizado a:

a ) efetuar operações de credito por antecipação da receita, até o milite de 25% (Vinte e Cinco por cento) da receita estimada (art. 69 da Constituição Federal de 1967) .

b ) proceder a abertura de creditos suplementares até o limite de 10% ( dez por cento ) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º, da Lei N. 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1969, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Farêlhas

18 de dezembro de 1968

Graciliano Lordão

Dr. Graciliano Lordão  
PREFEITO.

Diurnal B. M. A.  
Secretário